



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Campestre do Maranhão

TERMO DE CONTRATO nº 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação serviço, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º 01.598.550/0001-17, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro, a Pessoa Jurídica: **CONSTRUTESE - CONSTRUÇÃO TESTES E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominado **CONTRATADO**, sediada Rua Urbano Santos, nº 155, sala 1511, Edifício Aracati Office, - Centro - Imperatriz -MA, CNPJ: 36.582.363/0001-20, neste ato. Representado pela Sra. Luzinalva Alves soares, R. G. n. °036249132008-2 SESC/MA, CPF nº 343.899.383-04 tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de sondagem de solo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Campestre do Maranhão - MA, conforme valor e especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**.

§ 1º Os preços apresentados na proposta do **CONTRATADO** estão incluídos todos os custos do serviço, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A Prestação de serviços objeto do presente contrato será feita de forma indireta sob fiscalização do município de Campestre do Maranhão - MA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade onde de novo nasce!

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0052 2.076 0000 Manutenção da secretaria de infraestrutura e Planejamento

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco: Caixa econômica, Agência:3645, Conta Corrente: 0911-3. Op. 003

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso a execução do Serviço não esteja em conformidade com as condições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Serviço deverá ser executado conforme especificação do objeto
- b) responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento o CONTRATADO, de acordo com o previsto neste instrumento;
- c) comunicar imediatamente a pessoa física contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- d) proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza os serviços contratados dentro das normas acordadas.

§ 1º - O CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pelo CONTRATADO, obrigando-se está por todos os atos que seus empregados pratiquem, inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

§ 2º - Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre o CONTRATANTE e os empregados e/ou preposto do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

É de inteira responsabilidade do contratado as despesas para prestação do serviço



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

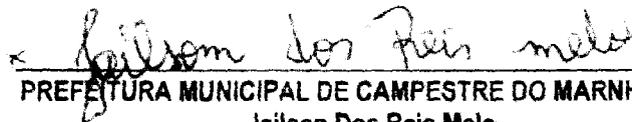
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo o futuro juntos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Campestre do Maranhão -MA, 23 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
Jailson Dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento
CONTRATANTE



CONSTRUTESTE - CONSTRUÇÃO TESTES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.582.363/0001-20
LUZINALVA ALVES SOARES
CPF Nº 343.899.383-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: